

PROJETO DE LEI Nº 058/2017

“Reajusta o vale-alimentação dos servidores municipais e dá outras providências”.

Art. 1º. O valor do vale-alimentação de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 1353/2012, de 30 de março de 2012, passa a ser de R\$ 8,00 (oito reais), a partir da competência do mês de janeiro de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul,
aos 06 dias do mês de novembro de 2017.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O presente projeto visa reajustar o vale-alimentação dos servidores municipais para o valor de R\$ 8,00 (oito reais).